

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

TERMO DE REFERÊNCIA(TR)

NUP nº 31032.012849/2025-49

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Este processo administrativo tem como objetivo a contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final dos resíduos sólidos gerados pela Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE, no campus Itaperi (Fortaleza). A presente contratação é essencial para garantir a adequada gestão dos resíduos, garantindo a aplicação da legislação correspondente e, por certo, promovendo a saúde pública e a conservação/preservação ambiental.

2. FUNDAMENTAÇÃO.

2.1. A presente aquisição é fundamentada pela NLLC 14.133/2021, bem como pelo Decreto Estadual nº 35.322/2023 e demais normativos inerentes à matéria de licitação e compras no âmbito do Governo do estado do Ceará.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação do serviço de coleta de resíduos no campus do Itaperi, abrangendo diferentes tipos como orgânicos, inorgânicos, comuns, químicos e hospitalares, é essencial para garantir o bom funcionamento da universidade. Esse serviço é fundamental para manter a qualidade do ambiente acadêmico, preservar a saúde pública e assegurar o cumprimento das responsabilidades sociais e ambientais da FUNECE. A adequada gestão dos resíduos contribui para um campus limpo, organizado e seguro, alinhado às normas ambientais vigentes e aos princípios de sustentabilidade da instituição.

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão à conta dos recursos financeiros e orçamentários disponíveis à FUNECE por meio do Recurso Estadual.

5. FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.1. Especificação Detalhada:

5.1.1. Coleta de resíduos sólidos (comum):

A coleta deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, utilizando veículos coletores compactadores. Serão utilizados 02 (dois) contêineres abertos com capacidade de 5.000 (cinco mil) litros e 10 containers fechados com capacidade de 1.200 (mil e duzentos) litros. Esses containers deverão ser recolhidos em todas as coletas.

5.1.2. Coleta de resíduos hospitalares (sépticos):

Deverá ocorrer 03 vezes por semana ou 13 vezes por mês, dependendo do calendário. Os resíduos deverão ser acondicionados em 04 containers de 120 (cento e vinte) litros, fabricados em polietileno, com tampa e rodízios, conforme a legislação vigente.

5.1.3. Incineração de resíduos hospitalares:

A incineração dos resíduos hospitalares deverá seguir os protocolos de coleta e incineração previstos pela legislação. Esta atividade será realizada conforme a demanda semanal, **com limite mensal de 150 kg para o campus do Itaperi.**

5.1.4. Coleta de animais mortos de pequeno porte:

A coleta ocorrerá uma vez por semana (ou conforme o calendário estabelecido pela FUNECE). Os resíduos serão acondicionados em 01 (um) container de 1.200 (mil e duzentos) litros em cada campus.

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

5.1.5. Coleta de animais mortos de grande porte:

A coleta será realizada uma vez por mês (ou conforme o calendário estabelecido pela FUNECE). Os resíduos serão acondicionados em 01 (um) container de 5.000 (cinco mil) litros em cada campus.

5.1.6. Coleta emergencial de animais mortos:

A coleta de animais mortos, seja de pequeno ou grande porte, poderá ser solicitada em caráter emergencial fora dos dias programados, visando garantir o bem-estar e a saúde da comunidade universitária.

5.1.7. Coleta de resíduos químicos:

A coleta de resíduos químicos será realizada conforme a demanda da FUNECE, seguindo a legislação vigente. Os resíduos serão acondicionados em 04 containers de 120 (cento e vinte) litros, fabricados em polietileno, com tampa e rodízios.

5.1.8. Incineração de resíduos químicos:

A incineração de resíduos químicos será realizada conforme os protocolos de coleta e incineração estabelecidos pela legislação, com limite mensal de 80 kg.

5.1.9. Containers para coleta:

Os containers utilizados para a coleta deverão atender aos requisitos técnicos exigidos pela legislação em vigor. O recolhimento será feito por caminhões equipados com coletor compatível com os containers.

5.1.10. Acondicionamento dos resíduos sólidos:

Os resíduos sólidos recolhidos deverão ser acondicionados de acordo com as recomendações da NBR 10004, e o local deverá ser mantido limpo após a coleta.

5.1.11. Transporte e destinação dos resíduos:

Os resíduos sólidos serão transportados conforme as normas legais vigentes e destinados a aterros sanitários ou outros locais autorizados pelos órgãos ambientais competentes.

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

5.1.12. Coleta em feriados:

Caso a coleta coincida com um feriado, a contratada se compromete a realizá-la imediatamente.

5.1.13. Coleta de animais mortos:

A contratada deverá atender aos chamados para a coleta de animais mortos no mesmo dia da solicitação.

5.1.14. Conformidade com as NBRs:

A contratada deverá seguir as instruções das NBRs vigentes no que se refere ao armazenamento, transporte e destino final dos resíduos.

5.1.15. Caracterização do serviço:

Por se tratar de serviço essencial para a manutenção das condições adequadas de limpeza, higiene e salubridade das instalações da instituição, **não podendo sofrer interrupções**, a contratação caracteriza-se como **serviço contínuo**, nos termos do **inciso XV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021**, que define: “*serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.*”

5.1.16. Vigência do contrato:

O contrato a ser firmado terá **vigência de 12 (doze) meses**.

6. SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

7. FORMAS DE PAGAMENTO

7.1. O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na Nota de Empenho e/ou no Contrato.

7.2. O pagamento será realizado de acordo com a nota de empenho, na qual se observará os valores e quantidades emitidos na nota fiscal, bem como a

**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ**

declaração de recebimento (atesto) do Fiscal do Contrato quanto à entrega dos produtos, vedada a antecipação de pagamentos para cada faturamento.

- 7.3. O pagamento (faturamento) deverá ser efetuado de forma mensal, mediante a apresentação da nota fiscal e o atesto do Fiscal do Contrato comprovando a efetiva prestação dos serviços contratados.
- 7.4. Não serão efetuados pagamentos adiantados, sob qualquer hipótese.
- 7.5. Não ocorrerá pagamento enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.6. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei no 15.241/2012, de 06 de dezembro de 2012.

8. LOCAL E DA PERIODICIDADE DE ENTREGA.

8.1. Quanto à Execução:

- 8.1.1. O objeto contratual deverá ser executado de acordo com as especificações, frequência e quantitativos estabelecidos neste instrumento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da ordem de serviço ou outro documento equivalente.
- 8.1.2. Os serviços serão prestados no Campus do Itaperi, localizado na Av. Dr. Silas Munguba, nº 1700, CEP: 60.714-903, Fortaleza-CE, nos horários e dias definidos em calendário a ser estruturado pela FUNECE.
- 8.1.3. As solicitações emergenciais relativas à coleta de resíduos hospitalares, resíduos químicos ou animais mortos (de pequeno ou grande porte) deverão ser atendidas, preferencialmente, na data da solicitação. Caso não seja possível atender na mesma data, a empresa deverá realizar o serviço no dia útil subsequente.

**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ**

- 8.1.4. Os atrasos decorrentes de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 8.1.5. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados quando solicitado pela fiscalização.
- 8.1.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.1.7. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 8.1.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 8.1.9. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 8.1.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do

**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ**

contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

- 8.1.11. O fiscal informará ao gestor do contrato por meio da formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido ao setor competente de que trata o art. 158 da Lei no 14.133/2021.
- 8.1.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2. Quanto ao Recebimento.

- 8.2.1. A prestação dos serviços será atestada pelo fiscal técnico, designado nos termos da lei. Este deverá acompanhar, monitorar e avaliar os serviços prestados, verificando os quantitativos coletados, a frequência das coletas e a qualidade dos serviços.
- 8.2.2. O atesto mencionado será realizado em formulário de acompanhamento fornecido pela empresa, no qual deverão constar a data da coleta, a identificação dos contêineres coletados, suas respectivas localizações e volumes.
- 8.2.3. O Atesto será expedido pelo Fiscal do contrato, conforme a legislação vigente, e somente será registrado na Nota Fiscal após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, garantindo que todas as condições estabelecidas foram cumpridas. Caso haja desconformidade, o ateste será rejeitado.
- 8.2.4. O valor a ser pago mensalmente será calculado com base na quantidade de resíduos coletados e/ou incinerados, conforme comprovado pelos relatórios de acompanhamento, que deverão ser validados pelo gestor do contrato. Em caso de execução parcial ou rejeição de serviços, o fiscal do contrato deverá informar os quantitativos a serem pagos.

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

9. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS.

9.1. Abaixo segue planilha com os itens a serem adquiridos:

Grupo 8 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Código: 818949 - SERVIÇO DE LIMPEZA - SERVIÇO DE COLETA DE LIXO, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ORGÂNICO:

GRUPO 1 : CAMPUS ITAPERI FORTALEZA			
Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
1	(LIXO COMUM) SERVIÇO DE LIMPEZA - SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS COMUNS, ACONDICIONADO CONTAINERS METÁLICOS DE 5.000 LITROS A SEREM INSTALADOS PELA EMPRESA NO CAMPUS DO ITAPERI . A FREQUÊNCIA DA COLETA: SERÁ DE SEGUNDA À SEXTA	MÊS	12
2	(LIXO COMUM) SERVIÇO DE LIMPEZA - SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS COMUNS, ACONDICIONADO CONTAINERS METÁLICOS DE 1.200 LITROS A SEREM INSTALADOS PELA EMPRESA NO CAMPUS DO ITAPERI . A FREQUÊNCIA DA COLETA: SERÁ DE SEGUNDA À SEXTA	MÊS	12
3	(LIXO QUÍMICO) SERVIÇO DE COLETA,	COLETA / MÊS	12

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

	TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS QUÍMICOS, ACONDICIONADO EM SUAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS E COLOCADOS EM 04 CONTAINERS DE 120 LITROS, FABRICADOS EM POLIETILENO COM TAMPA E RODÍZIOS, A SEREM INSTALADOS PELA EMPRESA NO CAMPUS DO ITAPERI . POR DEMANDA. NO MÁXIMO 12 POR ANO.		
4	(LIXO QUÍMICO) SERVIÇO DE INCINERAÇÃO DE LIXO QUÍMICO. ATÉ O QUANTITATIVO MENSAL DE 80 KG	MÊS	12
5	(LIXO HOSPITALAR) SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALAR, ACONDICIONADO EM 04 CONTAINERS DE 120 LITROS, FABRICADOS EM POLIETILENO COM TAMPA E RODÍZIOS, A SEREM INSTALADOS PELA EMPRESA NO CAMPUS DO ITAPERI . 03 VEZES POR SEMANA OU ATÉ 13 VEZES POR MÊS DE ACORDO COM CALENDÁRIO A SER ESTRUTURADO PELA FUNECE.	MÊS	12
6	(LIXO HOSPITALAR) SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE ANIMAIS MORTOS DE PEQUENO PORTE EM 01 CONTAINER METÁLICO COM CAPACIDADE PARA 1.200 LITROS, A SER INSTALADO PELA EMPRESA NO CAMPUS DO ITAPERI . 01 VEZ POR SEMANA DE ACORDO COM CALENDÁRIO A SER ESTRUTURADO PELA FUNECE	MÊS	12
7	(LIXO HOSPITALAR) SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE ANIMAIS MORTOS DE GRANDE PORTE EM 01	MÊS	12

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

	CONTAINER METÁLICO COM CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS, A SER INSTALADO PELA EMPRESA NO CAMPUS DO ITAPERI . POR DEMANDA OU 01 VEZ POR MÊS		
8	(LIXO HOSPITALAR) SERVIÇO DE INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR. ATÉ O QUANTITATIVO MENSAL DE 150 KG	MÊS	12

10. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO.

10.1. A Administração Pública obriga-se a:

- 10.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços de acordo com fulcro na legislação prevista no Item 2 deste Termo de Referência.
- 10.1.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor (a) indicado pela Administração Superior, especialmente designado para este fim pela contratante e de acordo com o que prevê a NLLC 14.133/2021, devorante denominado apenas **Fiscal do Contrato**.
- 10.1.3. Receber, com o auxílio do Fiscal do Contrato indicado por cada órgão/setor receptor de bens que integram a contratação, o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, certame e seus anexos.
- 10.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 10.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ**

- 10.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, certame e seus anexos.
- 10.1.8. Aplicar as sanções contratuais previstas neste Termo de Referência e seus anexos nos casos de inadimplemento total ou parcial do contrato.
- 10.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.1.10. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 10.1.11. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei no 14.133/2021.
- 10.1.12. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo.
- 10.1.13. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado.
- 10.1.14. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ**

- 10.1.15. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado conforme legislação vigente.
- 10.1.16. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES.

- 11.1. Executar o objeto contratual em total conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento.
- 11.2. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 11.3. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do objeto contratual. A fiscalização da contratante não pode ser utilizada para excluir ou reduzir a responsabilidade da contratada.
- 11.4. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução contratual, incluindo salários, previdência social, impostos, encargos sociais e demais obrigações, cumprindo integralmente as leis trabalhistas, as de segurança no trabalho e as aplicáveis a acidentes de trabalho.
- 11.5. Prestar, de forma imediata, as informações e esclarecimentos solicitados pela contratante, exceto quando envolverem questões de natureza técnica, que deverão ser respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.6. Refazer, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, qualquer serviço que apresente defeito ou desconformidade com as especificações deste termo.

**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ**

- 11.7. Cumprir as condições de garantia do objeto contratual, conforme prazo oferecido na proposta, respeitando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.8. Substituir qualquer profissional envolvido na execução do contrato que tenha sua conduta considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 11.9. Coletar todos os tipos de resíduos sólidos e entulhos, incluindo papelão, madeira, ferro, caixas, caixotes, alimentos, papéis, areia, latas, plásticos, pedras, poda de árvore e entre outros.
- 11.10. Colocar os containers descritos no item 9 deste Termo de Referência nos locais designados no Campus do Itaperi, conforme indicação do Fiscal do Contrato.
- 11.11. Atender prontamente às solicitações da Contratante, especialmente em relação a alterações na programação ou chamados emergenciais.
- 11.12. Despejar o lixo coletado (sólido e líquido) em aterros sanitários ou locais autorizados pelos órgãos ambientais competentes, obedecendo às determinações técnicas oficiais. Alternativamente, o lixo poderá ser processado em usinas de tratamento de detritos, sem custo para a Contratante.
- 11.13. Acondicionar os resíduos sólidos recolhidos conforme as exigências da NBR 10004, garantindo que o local de coleta seja mantido limpo.
- 11.14. Cumprir rigorosamente as instruções das NBRs vigentes em relação ao armazenamento, transporte e destino final dos resíduos.
- 11.15. Seguir à risca as legislações pertinentes para a execução das coletas e incinerações especificadas neste Termo de Referência.
- 11.16. Manter-se regular no Cadastro de Fornecedores do Estado do Ceará - CRC.
- 11.17. A CONTRATADA deverá apresentar junto à fatura mensal o recibo, ou documento que comprove que a mesma faz a descarga objeto do contrato no aterro sanitário.
- 11.18. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas

**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ**

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 11.18.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.
- 11.18.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.18.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.18.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.18.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.18.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão

**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ**

- de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.18.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.18.8. Atender além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, atender ainda os seguintes requisitos de sustentabilidade.
- 11.18.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.
- 11.18.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.18.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 11.18.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11.18.13. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei no 14.133/2021.
- 11.18.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ**

- 11.18.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente e sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei no 14.133/2021.
- 11.18.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 11.18.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.18.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.18.19. Promover, se for o caso, a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 11.18.20. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.
- 11.18.21. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei no 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ**

- 11.18.22. Apresentar licenciamento de operação emitida pela Superintendência Estadual do meio Ambiente-SEMACE quando o(s) contrato(s) com o(s) local(is) onde efetuar a descarga dos resíduos sólidos coletados estiver(em) situado(s) fora dos limites do município de Fortaleza.
- 11.18.23. Cópia do contrato efetuado entre a Contratada e o Aterro Sanitário para onde os resíduos serão destinados.
- 11.18.24. Apresentar declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que: a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos da Constituição Estadual e Federal do estado do Ceará. b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019. de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467. de 2017, quando o caso.
- 11.18.25. Certificado de credenciamento / cadastramento de transporte de resíduos sólidos, expedido pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos-SCSP conforme o disposto no art. 1º do Decreto nº 13.577 de 5 de maio de 2015.
- 11.18.26. Registro válido no Cadastro Técnico Federal de atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA) essa mesma pessoa jurídica deve possuir um responsável técnico também inscrito CTF/AINDA, nos termos da lei nº 6.938 de 1981 e instrução normativa nº 10 de 27/05/2013.
- 11.18.27. Licenças Ambientais, em vigor, para as etapas de COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO e disposição final ambiental adequada de resíduos perigosos e ou Serviços de saúde, expedida por órgão ou instituição estadual competente (Resolução 02/2019 COEMA/CE).

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, consistirá em:

12.1.1. Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de “contratada”, na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, e que comprove os serviços de maior relevância tenham sido executados **conforme detalhamento descrito no item 9 deste Termo de Referência.**

12.1.2. Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao conselho profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA), quando for o caso, da localidade da sede do licitante, em plena validade.

12.2. Comprovação da licitante possuir como responsável técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos documentos, profissional (is) de nível superior ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA, detentor (es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT com registro de atestado que comprove, a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, e que comprove os serviços de maior relevância tenham sido executados **conforme detalhamento descrito no item 9 deste Termo de Referência.**

12.3. No caso do profissional não constar da relação de responsável(is) técnico(s) junto ao CREA, acervo do profissional será aceito, desde que ele comprove vínculo com a licitante, por meio de um dos seguintes documentos:

12.3.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Ficha ou Livro de Registros de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

- profissional, ou Guia de Recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).
- 12.3.2. Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- 12.3.3. Contrato Social da licitante em que conste o profissional como sócio.
- 12.4. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA, não explicitar com clareza os serviços objeto do acervo técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo Conselho.
- 12.5. Os atestados apresentados deverão fazer referência às parcelas de maior relevância do objeto licitado, que, neste caso, correspondem aos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos classificados como comuns, químicos e hospitalares. A Administração exigirá que a licitante comprove, por meio de atestados, a execução anterior de serviços que abranjam, no mínimo, **30% (trinta por cento)** dessas parcelas de maior relevância, em termos de quantidade e complexidade, conforme previsto no §1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.6. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.
- 12.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo pregoeiro, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o contrato, dentre outros documentos.

13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

- 13.1. A habilitação econômica financeira será aferida mediante a apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei no 14.133/2021:
 - 13.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme dispõe o art. 4º da Lei no 5.764/1971.
 - 13.1.2. Recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.
- 13.2. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.
- 13.3. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei no 11.101/2005.
- 13.4. Poderão ser solicitados para análise, os seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), sendo exigido que pelo menos dois desses índices apresentem resultado igual ou superior a 1 (um).
- 13.5. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de **10%** (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme o art. 69 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.6. Os documentos deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
- 13.7. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada.

**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ**

13.8. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

14. NÃO CONSÓRCIO

14.1. Considerando a natureza da contratação, que visa atender de forma padronizada às necessidades de coleta, transporte, tratamento e destino final dos resíduos sólidos, não será admitida a participação em consórcio.

15. SANÇÕES.

15.1. Caso o fornecedor descumpra as normas e regras previstas deste Termo de Referência (TR) e/ou na modalidade de compra a ser executada incorrerá nas sanções previstas na NLLC 14.133/2021.

Fortaleza, 26 de janeiro de 2026.

Sérgio Augusto Lima Leitão

Prefeito da FUNECE.